



# Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

Expediente para leitura



PROJETO DE LEI N.º 13 /2024

En. 16/10/24

Presidente

"Dispõe sobre a criação de um sistema de informação que permita aos servidores públicos acompanharem o tempo restante para a aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o Sistema de Informação Previdenciária para Servidores Públicos Municipais (SIPSPM), com o objetivo de fornecer aos servidores informações claras e precisas sobre seus direitos previdenciários, em especial o tempo restante para a aposentadoria.

**Art. 2º-** O SIPSPM deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I..tempo de contribuição total;
- II. tempo de contribuição em cada regime previdenciário;
- III. idade do servidor;
- IV. requisitos para aposentadoria (idade, tempo de contribuição, etc.);
- V. tempo estimado para a aposentadoria;
- VI. projeção de valor do benefício.

**Art. 3º-** O acesso ao SIPSPM será realizado por meio de login e senha, fornecidos ao servidor após o seu cadastramento no sistema.

**Art. 4º-** A gestão do SIPSPM será de responsabilidade da Secretaria de Administração da prefeitura Municipal de Mangaratiba em conjunto com o Instituto de previdência de Mangaratiba (PREVI MANGARATIBA), que deverá garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados.

**Art. 5º -** A gestão do SIPSPM deverá garantir que o sistema seja atualizado regularmente com as alterações na legislação previdenciária.



Estado do Rio de Janeiro  
*Câmara Municipal de Mangaratiba*



**Art. 6º** Ficará a cargo da gestão SIPSPM a divulgação do sistema para os servidores do Município e a oferta canais de atendimento para tirar dúvidas.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 30 de setembro de 2024.

Alessandro da Silva Portugal  
(Alessandro Portugal)  
Vereador – Autor



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Mangaratiba



### Justificativa

A transparência sobre o tempo restante para a aposentadoria trará diversos benefícios para os funcionários deste município pois permitirá que os servidores planejem sua vida profissional e financeira com mais segurança. Essa informação de forma clara e precisa diminuirá a ocorrência de conflitos sobre direitos previdenciários e auxiliará nos gastos previdenciários e no dimensionamento da força de trabalho. Sendo assim, este projeto de lei visa demonstrar respeito aos direitos dos servidores e compromisso com uma gestão transparente disponibilizando informações de forma clara e acessível dificultando assim ocorrência de fraudes no sistema previdenciário. Enfim, um sistema de informação acessível permitirá que os servidores públicos acompanhem, de forma clara e objetiva, o tempo restante para a aposentadoria, bem como outros dados relacionados à sua vida funcional. Isso garantirá maior transparência e diminuirá a dependência de processos burocráticos para obter essas informações.

Com a automatização e centralização dos dados, o sistema aliviará a carga de trabalho dos setores de recursos humanos, que tradicionalmente realizam cálculos e fornecem informações manuais aos servidores. Isso otimiza a gestão do tempo e recursos.

Considerando a importância de garantir a segurança jurídica e o planejamento da vida profissional dos servidores públicos, bem como a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, esta Lei institui um sistema de informação que permita aos servidores acompanharem o tempo restante para a aposentadoria.

Diante de todo o exposto, reconhecendo a importância da propositura, submeto este projeto de lei para análise e que, após a devida tramitação, seja integralmente aprovado pelo Plenário da Câmara.

Mangaratiba, 30 de setembro de 2024.

Alessandro da Silva Portugal

(Alessandro Portugal)

Vereador - Autor